



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei N° 075/74, de 22/07/1974–Edição n° 003/2025- Segunda-Feira, 06 de janeiro de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Estado da Paraíba Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

DECRETO LEGISLATIVO n° 001/2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
DESCONTO DE ATÉ 40% DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES, DESTINADO À
QUITAÇÃO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto de até 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Juru/PB, para quitação de empréstimos bancários ou outras obrigações financeiras contratadas junto a instituições autorizadas, desde que haja anuência expressa do beneficiário.

Art. 2º - O desconto referido no artigo anterior será efetivado diretamente na folha de pagamento, mediante apresentação de contrato firmado entre o Vereador interessado e a instituição financeira credenciada, devidamente homologado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete à administração da Câmara Municipal:

I - Controlar os limites legais de consignação em folha, de modo a garantir a obediência ao percentual estabelecido;

II - Assegurar que os descontos sejam realizados somente mediante autorização expressa do Vereador interessado;

III - Suspender os descontos ao término do contrato ou mediante solicitação formal do interessado, observados os termos do contrato firmado.

Art. 4º - Os descontos realizados não poderão comprometer o limite de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal bruto, assegurando-se o cumprimento das demais obrigações legais e constitucionais.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro 2025.

Wanderley Rodrigues Severiano
Presidente

Denise Felix Barbosa
Vice- Presidente

Silvino Alves de Lima
1º Secretário

Paulo Domingos de Souza Araújo
2º Secretário

DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS OU C